



PODER EXECUTIVO  
D. Of. 12/1º/73

IMPL  
Fls. 02  
Rub. 01

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 317 , DE 11 DE JANEIRO DE 1 973.

Dispõe sobre o preenchimento de cargos no quadro de pessoal do Escritório de Representação do Governo de Mato Grosso em São Paulo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O preenchimento de cargos no quadro de pessoal do Escritório de Representação do Governo de Mato Grosso em São Paulo será feito nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho ( C.L.T.)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de Janeiro de 1 973, 152º da Independência e 85º da República.

Registrada as fls.  
237 e 237 v., do livro  
competente.

fls. 19/06/85.

*Flávio Góes*

*José Sartori*  
*Salomão Guimarães*  
*Ademar Braga*  
*Waldemar Pinto*  
*Vanderlei*  
*José de Alencastro*  
*José Belchior*  
*Alfredo S. Viana*